



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Súmula: "Altera dispositivos da Lei Complementar 011, de 28 de outubro de 2014".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

Dos dispositivos da Lei Complementar nº 011

Art. 1º– O artigo 4º da Lei complementar nº 011, de 28 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Serão considerados pertencentes ao Perímetro Urbano do Município de Pontal do Paraná, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pela seguinte poligonal:


Inicia-se se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC 51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E = 764092,000 m e N = 7172078,000 m; Daí segue confrontando com Baía de Paranaguá até o vértice '1' (E = 765906,832 m e N = 7170008,075 m); Daí segue confrontando com Oceano Atlântico acompanhando a linha de maré até o vértice '2' (E = 753233,84 m e N = 7153673,41 m); Daí segue confrontando com o Município de Matinhos com o azimute de 295°13'02" e a distância de 2924,61 m até o vértice '3' (E = 750587,94 m e N = 7154919,44 m); Daí segue confrontando com a área rural do município com o azimute de 5°31'25" e a distância de 1056,81 m até o vértice '4' (E = 750689,671 m e N = 7155971,355 m); Daí segue confrontando com a área rural do município com o azimute de 35°10'49" e a distância de 744,50 m até o vértice '5' (E = 751118,616 m e N = 7156579,865 m); Daí segue confrontando com a área rural do município com o azimute de 308°03'34" e a distância de 1859,22 m até o vértice '6' (E = 749654,719 m e N = 7157726,032 m); Daí segue confrontando com a área rural do município com o azimute de 5°20'34" e a distância de 86,31 m até o vértice '7' (E = 749662,756 m e N = 7157811,969 m); Daí segue confrontando com a área rural do município com o azimute de 6°01'31" e a distância de 90,70 m até o vértice '8' (E = 749672,277 m e N = 7157902,172 m); Daí segue confrontando com a área rural do município com o azimute de 356°37'51" e a distância de 95,19 m até o vértice '9' (E = 749666,682 m e N = 7157997,201 m); Daí segue confrontando com a área rural do município com o azimute de 4°16'52" e a distância de 94,56 m até o vértice '10' (E = 749673,741 m e N = 7158091,496 m); Daí segue confrontando com a área rural do município com o azimute de 10°23'59" e a distância de 92,03 m até o vértice '11' (E = 749690,353 m e N = 7158182,011 m); Daí segue confrontando com a área rural do município com o azimute de 8°20'17" e a distância de 124,04 m até o vértice '12' (E = 749708,340 m e N = 7158304,735 m); Daí segue confrontando com a área rural do

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

município com o azimute de $4^{\circ}10'48''$ e a distância de 110,81 m até o vértice '13' (E = 749716,417 m e N = 7158415,247 m); Daí segue confrontando com a área rural do município com o azimute de $0^{\circ}00'00''$ e a distância de 69,56 m até o vértice '14' (E = 749716,417 m e N = 7158484,811 m); Daí segue confrontando com a área rural do município com o azimute de $358^{\circ}38'25''$ e a distância de 107,18 m até o vértice '15' (E = 749713,874 m e N = 7158591,961 m); Daí segue confrontando com a área rural do município com o azimute de $356^{\circ}52'55''$ e a distância de 83,55 m até o vértice '16' (E = 749709,329 m e N = 7158675,386 m); Daí segue confrontando com a área rural do município com o azimute de $355^{\circ}09'03''$ e a distância de 53,63 m até o vértice '17' (E = 749704,796 m e N = 7158728,820 m); Daí segue confrontando com a área rural do município com o azimute de $340^{\circ}26'39''$ e a distância de 59,59 m até o vértice '18' (E = 749684,851 m e N = 7158784,971 m); Daí segue confrontando com a área rural do município com o azimute de $330^{\circ}54'00''$ e a distância de 84,86 m até o vértice '19' (E = 749643,580 m e N = 7158859,120 m); Daí segue confrontando com a área rural do município com o azimute de $68^{\circ}20'49''$ e a distância de 480,74 m até o vértice '20' (E = 750090,399 m e N = 7159036,508 m); Daí segue confrontando com a área rural do município com o azimute de $160^{\circ}55'05''$ e a distância de 901,32 m até o vértice '21' (E = 750385,056 m e N = 7158184,718 m); Daí segue confrontando com a área rural do município com o azimute de $43^{\circ}28'17''$ e a distância de 197,62 m até o vértice '22' (E = 750521,016 m e N = 7158328,134 m); Daí segue confrontando com a área rural do município com o azimute de $128^{\circ}29'15''$ e a distância de 1980,11 m até o vértice '23' (E = 752070,941 m e N = 7157095,823 m); Daí segue confrontando com a área rural do município pela estrada nova projetada até o vértice '24' (E = 763469,210 m e N = 7168892,400 m); Daí segue confrontando com a área rural do município com o azimute de $330^{\circ}26'30''$ e a distância de 648,94 m até o vértice '25' (E = 763149,082 m e N = 7169456,886 m); Daí segue confrontando com a área rural do município com o azimute de $241^{\circ}10'35''$ e a distância de 1075,00 m até o vértice '26' (E = 762207,262 m e N = 7168938,612 m); Daí segue confrontando com a área rural do município com o azimute de $211^{\circ}12'12''$ e a distância de 357,52 m até o vértice '27' (E = 762022,039 m e N = 7168632,813 m); Daí segue confrontando com a área rural do município com o azimute de $236^{\circ}10'48''$ e a distância de 2643,66 m até o vértice '28' (E = 759825,715 m e N = 7167161,385 m); Daí segue confrontando com a área rural do município com o azimute de $0^{\circ}00'00''$ e a distância de 38,26 m até o vértice '29' (E = 759825,715 m e N = 7167199,641 m); Daí segue confrontando com a área rural do município com o azimute de $356^{\circ}53'27''$ e a distância de 990,97 m até o vértice '30' (E = 759771,965 m e N = 7168189,147 m); Daí segue confrontando com a área rural do município com o azimute de $233^{\circ}40'03''$ e a distância de 190,43 m até o vértice '31' (E = 759618,555 m e N = 7168076,322 m); Daí segue confrontando com a área rural do município com o azimute de $250^{\circ}11'03''$ e a distância de 270,74 m até o vértice '32' (E = 759363,851 m e N = 7167984,543 m); Daí segue confrontando com a área rural do município com o azimute de $235^{\circ}04'56''$ e a distância de 163,56 m até o vértice '33' (E = 759229,738 m e N = 7167890,922 m); Daí segue confrontando com a área rural do município com o azimute de $230^{\circ}35'58''$ e a distância de 290,46 m até o vértice '34' (E = 759005,289 m e N = 7167706,554 m); Daí segue confrontando com a área rural do município com o azimute de $242^{\circ}10'33''$ e a distância de 274,28 m até o vértice '35' (E = 758762,717 m e N = 7167578,530 m); Daí segue confrontando com a área rural do município com o azimute

 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

de 234°27'44" e a distância de 231,85 m até o vértice '36' (E = 758574,050 m e N = 7167443,767 m); Daí segue confrontando com a área rural do município com o azimute de 243°26'06" e a distância de 332,32 m até o vértice '37' (E = 758276,811 m e N = 7167295,149 m); Daí segue confrontando com a área rural do município com o azimute de 230°47'34" e a distância de 561,97 m até o vértice '38' (E = 757841,358 m e N = 7166939,911 m); Daí segue confrontando com a área rural do município com o azimute de 237°39'50" e a distância de 1315,43 m até o vértice '39' (E = 756729,917 m e N = 7166236,303 m); Daí segue confrontando com a área rural do município com o azimute de 242°49'08" e a distância de 337,48 m até o vértice '40' (E = 756429,710 m e N = 7166082,143 m); Daí segue confrontando com a área rural do município com o azimute de 258°01'26" e a distância de 136,85 m até o vértice '41' (E = 756295,835 m e N = 7166053,745 m); Daí segue confrontando com a área rural do município com o azimute de 284°32'04" e a distância de 113,16 m até o vértice '42' (E = 756186,300 m e N = 7166082,143 m); Daí segue confrontando com a área rural do município com o azimute de 318°57'53" e a distância de 283,77 m até o vértice '43' (E = 756000,000 m e N = 7166296,190 m); Daí segue confrontando com a área rural do município com o azimute de 330°59'25" e a distância de 197,22 m até o vértice '44' (E = 755904,355 m e N = 7166468,668 m); Daí segue confrontando com a área rural do município com o azimute de 0°00'00" e a distância de 577,38 m até o vértice '45' (E = 755904,355 m e N = 7167046,047 m); Daí segue confrontando com a área rural do município com o azimute de 59°44'54" e a distância de 2176,71 m até o vértice '46' (E = 757784,638 m e N = 7168142,671 m); Daí segue confrontando com a área rural do município com o azimute de 46°56'21" e a distância de 2311,75 m até o vértice '47' (E = 759473,670 m e N = 7169721,071 m); Daí segue confrontando com a área rural do município com o azimute de 16°03'09" e a distância de 665,01 m até o vértice '48' (E = 759657,557 m e N = 7170360,155 m); Daí segue confrontando com a área rural do município com o azimute de 36°05'54" e a distância de 179,08 m até o vértice '49' (E = 759763,066 m e N = 7170504,853 m); Daí segue confrontando com a área rural do município com o azimute de 17°27'27" e a distância de 506,34 m até o vértice '50' (E = 759914,967 m e N = 7170987,868 m); Daí segue confrontando com a área rural do município com o azimute de 355°54'55" e a distância de 42,31 m até o vértice '51' (E = 759911,953 m e N = 7171030,072 m); Daí segue confrontando com a área rural do município com o azimute de 21°24'41" e a distância de 177,15 m até o vértice '52' (E = 759976,625 m e N = 7171195,000 m); Daí segue confrontando com Baía de Paranaguá até o vértice '0=PP' (E = 764092,000 m e N = 7172078,000 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito."



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO II

Disposições Finais

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 15 de dezembro de 2015


EDGAR ROSSI
Prefeito


REMAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral


LUIZ CARLOS KREZINSKI
Secretário Municipal de Habitação
e Assuntos Fundiários